

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 22 / 8 / 01	
D.O.U. 24 / 8 / 01	Seção 1E.P.76
ATO: PM. 1896	28/8/01
D.O.U. 24 / 8 / 01	Seção 1E.P.76



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

1135/01

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Superior de Arujá S/C Ltda.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com a habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Administração Educacional e em Supervisão Educacional, a ser ministrado pela Faculdade de Arujá, com sede na cidade de Arujá, no Estado de São Paulo		
<b>RELATOR:</b> Éfrem de Aguiar Maranhão		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23033.003942/98-08		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 1135/2001	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 07/08/2001

**I - RELATÓRIO**

Trata o processo em apreço de pedido de autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Arujá, mantida pelo Instituto Superior de Arujá S/C Ltda., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

O curso foi solicitado originalmente com a denominação de curso de Pedagogia, com as habilitações em Treinamento e Desenvolvimento na Empresa, Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), Educação Infantil e Administração Escolar.

A Comissão Avaliadora que visitou a Instituição apresentou relatório favorável à autorização do curso de Pedagogia, com as habilitações em Magistério do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Administração Educacional e Supervisão Educacional.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, por sua vez, manifestou-se favorável à autorização do curso com a seguinte denominação: Pedagogia - Magistério dos Anos Iniciais, Gestão Educacional.

Observou-se, contudo, que a organização curricular juntada ao Relatório SESu/COSUP 792/2001 previa a oferta do curso com três habilitações: Magistério do Ensino Fundamental, Administração Educacional e Supervisão Educacional.

Considerando o exposto, solicitei à IES, mediante Despacho CNE/CES 09/2001, que esclarecesse que habilitações desejava ministrar, e caso optasse pela oferta do curso com a denominação recomendada pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, deveria anexar ao processo grade curricular que contemplasse tal proposta.

Em atendimento ao despacho, a Instituição protocolizou documentação complementar, em 20/7/2001, por meio da qual comunicou sua opção pela oferta do curso com a organização curricular aprovada pela Comissão de Avaliação.

Entende o Relator, que a denominação da habilitação em “Magistério do Ensino Fundamental – Séries Iniciais” deve ser alterada para “Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental”.

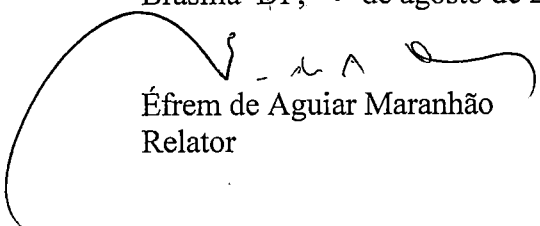
## II – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, meu parecer é favorável à autorização para o funcionamento Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Administração Educacional e em Supervisão Educacional, a ser ministrado pela Faculdade de Arujá, mantida pelo Instituto Superior de Arujá S/C Ltda., com sede na cidade de Arujá, no Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos para as aulas teóricas e 25 (vinte e cinco) alunos para as aulas práticas, no turno noturno, em regime semestral.

A Instituição deverá adotar as seguintes providências:

- incluir o conceito global B atribuído às condições de oferta do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme o previsto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 1.647/2000;
- protocolizar junto ao MEC, no prazo de 30 (trinta) dias, processo relativo à aprovação de Regimento; e
- providenciar a transformação da atual proposta de formação para o Magistério, em atendimento ao disposto no Decreto 3.276/99, alterado pelo Decreto 3.554/2000, na Resolução CNE/CP 01/99 e no Parecer CNE/CES 133/2001.

Brasília-DF, 7 de agosto de 2001.

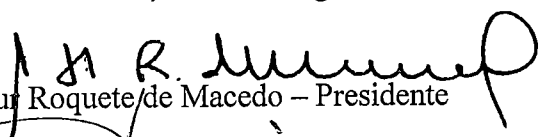
  
Éfrem de Aguiar Maranhão  
Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

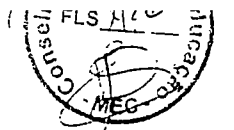
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2001.

Conselheiros:

  
Arthur Roquete de Macedo – Presidente

  
José Carlos Almeida da Silva - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR



135/01

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 792 /2001

Processo n.º : 23033.003942/98-08  
Interessado : INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ARUJÁ S/C LTDA.  
CNPJ n.º : 02.704.012/0001-22  
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso Pedagogia, com a habilitação Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Gestão Educacional, licenciatura, a ser ministrado pela Faculdade de Arujá, a ser credenciada, com sede na cidade de Arujá, Estado de São Paulo.

## I - HISTÓRICO

O Instituto Superior de Arujá S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Treinamento e Desenvolvimento na Empresa; Ensino Fundamental (1ª a 4ª série); Educação Infantil e Administração Escolar, com 100 (cem) vagas totais anuais, duas turmas, turno noturno, regime semestral, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Arujá.

Cumprir informar que a Mantenedora solicitou, em 15 de junho de 1999, a alteração da denominação da Mantida de Faculdades Integradas de Arujá para Faculdade de Arujá.

Os documentos contidos no processo de credenciamento da Faculdade de Arujá, a ser mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Arujá S/C Ltda., foram analisados por esta Coordenação, pela Informação COSUP/SESu n.º 492/99, que apontou o não cumprimento das exigências contidas nas alíneas "c" e "e" do inciso II e na alínea "c" do inciso III do art. 2º da Portaria MEC n.º 640/97.

Mediante a análise dos documentos constantes do processo n.º 23033.003943/98-62, referente à autorização do curso de Turismo, esta Secretaria constatou o atendimento à mencionada alínea "c" do inciso III, restando como não atendidas as alíneas "c" e "e" do inciso II do art. 2º da Portaria MEC n.º 640/97, Informação COSUP/SESu n.º 67/2001.

SR

posteriormente, a instituição apresentou novos documentos que foram anexados ao processo e atenderam às referidas exigências, conforme Informação COSUP/SESu nº 155/2001. Os referidos processos foram encaminhados ao Conselho Nacional de Educação em 25 de maio de 2001, mediante Relatórios SESu/COSUP nºs 721/2001 e 722/2001.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia emitiu Parecer nº 657/99-DEPES/COESP/SESu/MEC, datado de 10 de março de 1999, esclarecendo sobre as novas orientações que estavam sendo exaradas pela Comissão de Especialistas em documento anexo, que configuravam o curso de Pedagogia com uma base docente e sem habilitações. A Comissão definiu que poderiam optar por uma base docente específica e, ainda, que poderiam realizar os aprofundamentos desejados para a formação do pedagogo preparado para ações educativas na empresa e na administração escolar.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 2900, publicada no D.O.U. no dia 17/10/2000, constituída pelas professoras Magali de Castro, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Marlene Emília Pinheiro de Lemos, do Centro Universitário de Brasília, e pela Técnica em Assuntos Educacionais Isabel Melero Bello, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo que, posteriormente, foi substituída pela Técnica em Assuntos Educacionais, Tânia Samira Moreira da Silva da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo, mediante a Portaria SESu/MEC nº 3378, publicada no D.O.U. no dia 20/11/2000.

Os trabalhos de Avaliação foram realizados no período de 16 a 18 de novembro de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Administração Educacional e Supervisão Educacional, com 100 vagas totais anuais, com duas turmas de 50 alunos, no turno noturno, regime semestral, com o conceito global “B” atribuído às condições de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia emitiu Parecer Técnico nº 121/2001, datado de 2 de fevereiro de 2001, manifestando-se favorável à autorização do curso de Pedagogia: Magistério dos Anos Iniciais, Gestão Educacional, com 100 vagas totais anuais, com 2 (duas) turmas de 50 alunos, no turno noturno, regime de matrícula semestral.

## II - MÉRITO

A Faculdade de Arujá funcionará em prédio alugado, com infraestrutura física razoável para o funcionamento do primeiro ano do curso. A direção da Mantenedora apresentou projeto de construção de um novo prédio e

SR  
11/2000

documentação relativa ao terreno adquirido para tal fim. A Comissão considerou que a infra-estrutura física deixa a desejar, principalmente, no que diz respeito às salas de aula, consideradas pequenas para turmas de cinquenta alunos. A iluminação e a ventilação, também, não foram consideradas ideais. Como o prédio não possui auditórios, há um contrato de cessão de uso do auditório de um clube de Futebol situado a dois quilômetros aproximadamente da Faculdade.

Os Avaliadores, embora constatando que o novo Projeto Pedagógico satisfaz às exigências dos Padrões de Qualidade da Área de Pedagogia, sugeriram a compatibilização das ementas e da bibliografia básica, de maneira a atender aos objetivos e às competências propostos para as habilitações, o que teve a aquiescência da coordenação do curso.

#### QUADRO DEMOSNTRATIVO DOS CONCEITOS OBTIDOS

Categorias Avaliadas	Conceitos
Projeto pedagógico	B
Corpo docente	B
Qualificação do Coordenador do curso	A
Infra-estrutura física e recursos materiais	C
Biblioteca	B

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do Pedagogia, com a habilitação Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Gestão Educacional, licenciatura, com 100 vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 alunos, no turno noturno, regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Arujá, a ser estabelecida na Estrada Arujá/Itaquá, nº 1322, em Arujá, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Arujá S/C Ltda., com sede na cidade de Arujá, no Estado de São Paulo. A Faculdade deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso.

sf

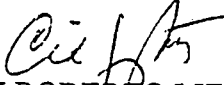
recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento; e nos termos da Resolução CP/CNE 01/99, do Decreto nº 3276/99, alterado pelo Decreto nº 3524/2000 e do Parecer CES/CNE nº 133/2001, providencie a transformação da atual proposta de formação para o Magistério a ser oferecida no âmbito do Curso Normal Superior a ser criado em Instituto Superior de Educação, espaço institucional de formação de professores das instituições não universitárias.

À consideração superior.

Brasília, 30 de maio de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23033.003942/98-08

Instituição: Faculdade de Arujá

Endereço: Estrada Arujá/Itaquá, 1322, Arujá/SP

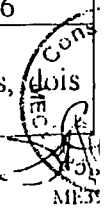
Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com a habilitação Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Gestão Educacional, licenciatura	Instituto de Ensino Superior de Arujá S/C Ltda.	100	Noturno	Semestral	3.200 h/a	8 semestres	14 semestres

\* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Letras, Linguística, Ciências da Comunicação	03
Mestres	Psicologia da Educação	01
Especialistas	Administração Escolar, Psicopedagogia	02
TOTAL		06

Regime de trabalho: Tempo Integral: 03 professores Tempo Parcial: 02 professores Horista: 01 professor  
 Observou-se que, embora todos os professores tenham condições para lecionar as disciplinas para as quais foram indicados, dois deles não apresentam compatibilidade entre a titulação e as disciplinas.





Os termos de compromisso dos professores encontram-se anexados a este relatório.

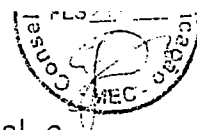
Corpo Docente indicado para as disciplinas dos dois primeiros semestres:

Nome do Docente	Área de Formação	Titulação	Área de Conhecimento da Titulação	Disciplinas sob a sua responsabilidade	Período Letivo	Regime de Trabalho	Exp. Docente em IES
1. Rita Maria L. Tarcia	Pedagogia	Doutora	Letras: Semiótica e Lingüística Geral	Filosofia da Ed. e Ética	02	Integral com 40 h	15
				Estudos Independentes	02		
2. Eliana Viana Brito	Letras	Doutora	Lingüística	Comunicação e Expressão	01	Parcial com 20 h	08
3. Maria Ignês C. Magno	História	Doutora	Ciências da Comunicação	Metodologia do Trab. Científico	01	Parcial com 20h	01
				Filosofia	01		
4. Solange L de Oliveira	Pedagogia	Mestre	Psicologia da Educação	Psicologia	01	Integral com 40 h	05
				Psicologia da Educação	02		
				Pesquisa e Prática Pedagógica	02		
5. Luiz Carlos Sotelo	Pedagogia	Especialista	Administração Escolar	Sociologia	01	Horista	10
				Sociologia da Educação	02		
6. Márcia Angélica Palha	Pedagogia	Especialista	Psicopedagogia	Introdução aos Estudos da Educação	01	Integral com 40 h	00
				História da Educação	01		

#### 4.1 Nível de formação/titulação

TITULAÇÃO	Nº	%
4.1.1. Especialização	02	33,3
4.1.2 Mestrado	01	16,7
4.1.3. Doutorado	03	50,0





cursar mais uma entre duas outras oferecidas: Administração Educacional e Supervisão Educacional. As disciplinas de fundamentação e aquelas da base docente são ofertadas nos seis primeiros semestres do curso, em 2.400 horas e o conteúdo específico das duas habilitações – Administração Educacional e Supervisão Educacional - será oferecido nos dois últimos semestres do curso, com 800 horas, em complementação ao tronco comum de formação básica e docente. São previstos conteúdos que preparam os alunos para atuação pedagógica em instituições escolares e não escolares.

O atual projeto de curso apresenta a seguinte estrutura curricular:

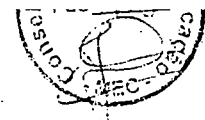
### **Currículo pleno do curso de Pedagogia**

#### **Magistério do Ensino Fundamental, Administração Educacional e Supervisão Educacional**

<b>1º Período</b>	<b>CH. Sem.</b>	<b>CH. S</b>
Comunicação e Expressão	02	40
Sociologia	04	80
Filosofia	04	80
Psicologia	04	80
Introdução aos Estudos da Educação	02	40
Metodologia do Trabalho Científico	04	80
<b>TOTAL</b>		<b>400</b>

<b>2º Período</b>	<b>CH. Sem.</b>	<b>CH. S</b>
Filosofia da Educação e Ética	04	80
Sociologia da Educação	04	80
Psicologia da Educação	04	80
História da Educação	04	80
Pesquisa e Práticas Pedagógicas I	02	40
Estudos Independentes	02	40
<b>TOTAL</b>		<b>400</b>

<b>3º Período</b>	<b>CH. Sem.</b>	<b>CH. S</b>
Políticas Educacionais e Legislação de Ensino	04	80
Gestão Escolar e Currículo	04	80
Didática I	04	80
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Fundamental	04	80
Pesquisas e Práticas Pedagógicas II	02	40
Estudos Independentes	02	40
<b>TOTAL</b>		<b>400</b>



<b>4º Período</b>	<b>CH. Sem.</b>	<b>CH. S</b>
Didática II	04	80
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Língua Portuguesa	04	80
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Alfabetização	04	80
Teorias da Aprendizagem	04	80
Artes e Recreação	02	40
Pesquisas e Práticas Pedagógicas III	02	40
<b>TOTAL</b>		<b>400</b>

<b>5º Período</b>	<b>CH. Sem.</b>	<b>CH. S</b>
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Matemática	04	80
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Ciência	04	80
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da História e da Geografia	04	80
Currículo e Conhecimento Escolar	04	80
Disciplina Optativa	02	40
Pesquisas e Práticas Pedagógicas IV	02	40
<b>TOTAL</b>		<b>400</b>

<b>6º Período</b>	<b>CH. Sem.</b>	<b>CH. S</b>
Fundamentos da Educação para Portadores de Necessidades Especiais	04	80
Informática Educacional	04	80
Organização do Trabalho Pedagógico	04	80
Tecnologia em Educação	04	80
Disciplina Optativa	02	40
Pesquisas e Práticas Pedagógicas V	02	40
<b>TOTAL</b>		<b>400</b>



## Habilitação em Administração Educacional

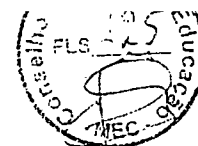
<b>7º Período</b>	<b>CH. Sem.</b>	<b>CH. S</b>
Fundamentos da Administração Escolar	04	80
Políticas Públicas e Financiamento da Educação	04	80
Avaliação Institucional	02	40
Desenvolvimento de Recursos Humanos	02	40
Trabalho Final de Curso	04	80
Pesquisas e Práticas Pedagógicas VI	04	80
<b>TOTAL</b>		<b>400</b>

<b>8º Período</b>	<b>CH. Sem.</b>	<b>CH. S</b>
Organização e Administração de Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental	04	80
Organização e Administração de Escolas de Ensino Médio e Parcerias	04	80
Estatística aplicada à Educação	02	40
Seminários Avançados	02	40
Trabalho final de curso	04	80
Pesquisas e Práticas Pedagógicas VII	04	80
<b>TOTAL</b>		<b>400</b>

## Habilitação em Supervisão Educacional

<b>7º Período</b>	<b>CH. Sem.</b>	<b>CH. S</b>
Fundamentos da Supervisão Educacional	04	80
Teorias e Políticas das Organizações	04	80
Psicologia das Organizações	04	80
Disciplina Optativa	02	40
Trabalho Final de Curso	02	40
Pesquisas e Práticas Pedagógicas VI	04	80
<b>TOTAL</b>		<b>400</b>

<b>8º Período</b>	<b>CH. Sem.</b>	<b>CH. S</b>
Planejamento, Coordenação e Avaliação Organizacional	04	80
Desenvolvimento de Recursos Humanos	04	80
Disciplina Optativa	02	40
Seminários Avançados	02	40
Trabalho Final de Curso	04	80
Pesquisas e Práticas Pedagógicas VII	04	80
<b>TOTAL</b>		<b>400</b>



## Disciplinas Optativas

	CH. Sem.	CH S.
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Infantil	02	40
Educação e Saúde	02	40
Educação e Trabalho	02	40
Educação de Jovens e Adultos	02	40
Educação a Distância: Estudo de Caso	02	40
Psicopedagogia	02	40
Campo de Atuação do Pedagogo no Mercado de Trabalho	02	40

## Avaliação do Projeto Acadêmico:

ITENS AVALIADOS	A	B	C	D
1 - Definição clara das áreas de formação e aprofundamento	X			
2 - Explicitação da base docente do curso.	X			
3. Compatibilidade entre objetivos do curso, atividades de formação e respectivas ementas que compõem a estrutura do currículo pleno.		X		
4 --Adequação e atualização da bibliografia aos programas e objetivos das atividades de formação.		X		
5 - Distribuição equilibrada das atividades do curso ao longo do processo de integralização curricular.	X			
6 – Espaço no currículo para estudos independentes.	X			
7 -- Organização das atividades do curso com base em princípios epistemológicos e pedagógicos.	X			
8 - Interação Teoria/Prática ao longo do curso.	X			
9- Inclusão de trabalho final de curso.	X			
10 -- Indicação da organização da prática pedagógica e dos campos de estágio		X		
11- Critérios e mecanismos de avaliação.	X			
12. Disponibilidade de projetos institucionais de pesquisa e programas de intervenção com a participação dos alunos		X		

Obs1: Diligência: conceito global D

Obs2: A grade curricular deverá constar do relatório final no comentário do projeto acadêmico do curso.

## Crerérios para avaliação: